

## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 011 DE 06 DE MARÇO DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO PATRÍCIO BARRETO.

### I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 011 de 06 de março de 2024, de autoria do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que: "Institui os títulos de empresa amiga da terceira idade e de amigo da terceira idade no Município de Deodápolis".

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

### II - Conclusões da Relatoria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 011 de 06 de março de 2024, de autoria do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que: "Institui os títulos de empresa amiga da terceira idade e de amigo da terceira idade no Município de Deodápolis".

Analisando o projeto, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento, não tem oposição, uma vez que as despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Importante frisar, quanto ao aspecto financeiro, que o STF já afirmou que "<u>Não usurpa</u> a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos." [ARE 878.911 RG. rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917.]

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 011 de 06 de março de 2024.

#### III - Decisão da Comissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail <u>protocolo@camaradeodapolis.com.br</u> Deodápolis-MS



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 011 de 06 de março de 2024 de autoria do vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 01 de abril de 2024.

Edmilson Prates de Souza

Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Manoel da Paz Santos

Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo de Figueiredo

Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos